

## LEI Nº 032/1984

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO GUEDES, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições LEGAIS;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, sanciono seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder concessão para construção, instalação e funcionamento do Terminal Rodoviário desta cidade de Colider.

**Artigo 2º** - A concessão de que trata o artigo primeiro deverá ser de conformidade com que determina o Artigo 73 da Lei nº. 3.770 de 14 de Setembro de 1976.

**Artigo 3º** - O período de vigência da mencionada concessão será de vinte (20) anos.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 08 de Maio de 1984.

João Guedes  
Prefeito Municipal